

Artigo 3º - Para os próximos exercícios, será consignada verba própria em Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 14 de Outubro de 1960.

*[Assinatura]*

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria

*[Assinatura]*

Secretario

Lei nº 236/60, de 14 de Outubro de 1960.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na Contadoria Municipal, de R\$ 50.000,00 (cinco mil cruzeiros), para o pagamento de qualificação eleitoral deste exercício.

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal desta Municipalidade, um crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinados ao pagamento das despesas do serviço de qualificação eleitoral do corrente exercício.

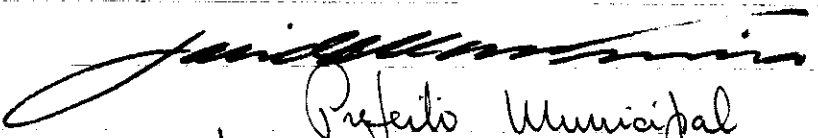
Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o exco de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 14 de Outubro de 1960.

Prefeitura Municipal de Sabapua em 17 de Outubro de 1960.

  
Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

João Galvão  
Secretario

Lei nº 237/61, de 5 de Abril de 1961.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na Contadoria Municipal, de Cr\$ 86.895,00 (Oitenta e seis mil oitocentas e noventa e cinco cruzeiros), para atender aos encargos com a aposentadoria do senhor Antonio Brandão.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Sabapua, Comarca de Catanduva, faço saber que a Câmara Municipal de Sabapua, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

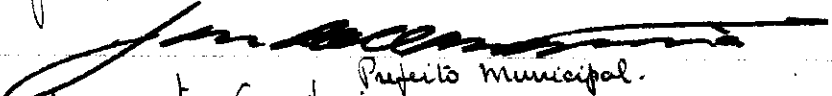
Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 86.895,00 (Oitenta e seis mil oitocentas e noventa e cinco cruzeiros), a fim de atender neste exercício, aos encargos decorrentes com a "aposentadoria" do senhor Antonio Brandão, Zelador do Matadouro Municipal da sede a partir de 1º de Março de 1961.

Parágrafo único. Para os futuros exercícios, será consignada verba orçamentaria própria para o fim mencionado neste artigo.

Artigo 2º. O valor do crédito aberto no artigo anterior, desta lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Março de 1961, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sabapua, em 5 de Abril de 1961

  
Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.  
João Galvão  
Secretario